



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - CEP 29.725 - MARILÂNDIA - ES
TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 171 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de 30% (trinta por cento), a todos os Servidores Municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 1991, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 10 de Dezembro de 1991.

Mulau
Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.
da P.M.M. Em,
10/12/91.

P
Chefe do D.A.

A presente Lei foi afi
xada neste Cartório pa
ra publicação, nesta
data. Em, 10/12/91. *7*

